

Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2024.1 – VAGAS REMANESCENTES PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2024 NOS CAMPI AREIA, CABEDELO, CABEDELO CENTRO, CAJAZEIRAS, ITABAIANA, MANGABEIRA E PEDRAS DE FOGO.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula em 1ª chamada dos candidatos aprovados para os Cursos Técnicos Modalidade Subsequente ao Ensino Médio para o semestre letivo de 2024.1**, decorrente do PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO – PSCT Subsequente 2024.1-VAGAS REMANESCENTES, conforme Edital nº 15/2024, de 19 de janeiro de 2024 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA

- 1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados para as vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, através desta 1ª chamada, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e o cronograma expostos a seguir, tomando-se por base a relação de aprovados conforme Resultado Final disponibilizado pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico PSCT SUBSEQUENTE 2024.1 VAGAS REMANESCENTES: https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(292/RESULTADO/view.
- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCT SUBSEQUENTE 2024.1 VAGAS REMANESCENTES, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no <u>Edital nº 15/2024</u>, <u>de 19 de janeiro de 2024</u> (e suas alterações posteriores).
- 1.4 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO serão convocados para a realização de matrícula apenas para o semestre letivo 2024.1, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1 A manifestação de interesse em matrícula por parte dos candidatos classificados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
 - 2.1.1 O candidato deve ficar atento às datas de entrega de documentação de cada campus. Os cronogramas de matrícula dos campi não são necessariamente iguais.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios, desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
 - 2.2.2 Para realizar a manifestação de interesse em matrícula remota (*online*) o candidato convocado deverá:
 - **1)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
 - 2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico disponível na área do candidato; e
 - **3)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para realizar o *upload* de todos os arquivos exigidos.
 - **4)** Após anexar toda a documentação, o (a) candidato (a) deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em "FINALIZAR" para confirmar a pré-matrícula.
 - 2.2.3 Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida no item 5; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme a sua modalidade de concorrência.
 - 2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.
 - 2.2.5 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
 - 2.2.6 Não serão aceitas informações e/ou documentos encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 2.2.7 Para preenchimento eletrônico das informações solicitadas no Formulário de Pré-matrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.

- 2.2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do **PSCT 2024.1 – Vagas Remanescentes.**
- 2.2.9 O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Prématrícula e o não envio da documentação via internet, ou ainda pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a pré-matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1 O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser MENOR DE IDADE, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7. O aluno deverá apresentar, em data a ser definida e divulgada pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na matrícula online para conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados no processo de inscrição do PSCT e ou na matrícula online, ou ainda, ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.
- 2.8. A manifestação de interesse em vaga dos candidatos aprovados no PSCT se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
 - 2.9. A **pré-matrícula** dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

- 2.10. A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do PSCT 2024, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.
- 2.11. O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.12. Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma divulgado por cada Campus, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
 - **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
 - **2º)** Preencher o campo disponível para "Recursos da Pré-matrícula" e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.
 - 2.12.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.12.2 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
 - 2.12.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - 2.12.4 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.13. Após a análise dos recursos serão publicados os Editais de Confirmação de Matrícula de cada Campus de acordo com o cronograma de cada unidade de ensino contendo o resultado desta chamada, apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula ou foram indeferidos, o que corresponderá ao resultado final da etapa, após recursos.
- 2.14. Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, cada Campus do IFPB participante do PSCT 2024.1 novo publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.15. A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.

- 2.16. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.17. Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações posteriores, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.18. As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar a pré-matrícula remota (*online*) no prazo estipulado pelo Edital de Convocação correspondente anexando toda a documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por enviar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua convocação na lista dos candidatos na cota desconsiderada.

4. DOS CRONOGRAMAS DE PRÉ-MATRÍCULA

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado, pois os cronogramas de pré-matrícula dos campi não são necessariamente iguais.

CAMPUS AREIA

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente 2024.1	- Gastronomia (Matutino)
EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22 a 26 de fevereiro de 2024
Análise da Documentação	22 a 27 de fevereiro de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	22 de fevereiro de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	27 de fevereiro de 2024
Resultado da Análise Documental e da Comissão de Heteroidentificação	27 de fevereiro de 2024
Período de Recursos	28 a 29 de fevereiro de 2024
Confirmação de Matrículas	01 de março de 2024



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

CAMPUS CABEDELO

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente 2024.1	- Química (Vespertino);
EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22 a 26 de fevereiro de 2024
Análise da Documentação	22 a 27 de fevereiro de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	21 de fevereiro de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	26 de fevereiro de 2024
Resultado da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	27 de fevereiro de 2024
Período de Recursos	28 a 29 de fevereiro de 2024
Confirmação de Matrículas	01 de março de 2024

CAMPUS CABEDELO CENTRO

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente 2024.1	- Serviços Jurídicos (Noturno); - Transações Imobiliárias (Noturno); - Comércio Exterior – Polo Cabedelo Centro (EaD); - Guia de Turismo – Polo Conde e Polo Areia (EaD)
EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	23 a 26 de fevereiro de 2024
Análise da Documentação	23 a 28 de fevereiro de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	23 de fevereiro de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	26 de fevereiro de 2024
Resultado da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	28 de fevereiro de 2024
Período de Recursos	29 de fevereiro a 01 de março de 2024
Confirmação de Matrículas	05 de março de 2024



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

CAMPUS CAJAZEIRAS

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente	- Edificações (noturno)
2024.1	- Eletromecânica (noturno)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22 a 25 de fevereiro de 2024
Análise da Documentação	22 a 26 de fevereiro de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	22 de fevereiro de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	26 de fevereiro de 2024
Resultado da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	27 de fevereiro de 2024
Período de Recursos	28 e 29 de fevereiro de 2024
Confirmação de Matrículas	03 de março de 2024

CAMPUS ITABAIANA

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente 2024.1	- Eletromecânica (noturno)
EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22 a 26 de fevereiro de 2024
Análise da Documentação	22 a 29 de fevereiro de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	27 de fevereiro de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	29 de fevereiro de 2024
Resultado da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	01 de março de 2024
Período de Recursos	02 a 04 de março de 2024
Confirmação de Matrículas	06 de março de 2024



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

CAMPUS MANGABEIRA

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente 2024.1	- Cuidados de Idosos (noturno)
EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22 a 26 de fevereiro de 2024
Análise da Documentação	22 a 28 de fevereiro de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	22 de fevereiro de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	26 de fevereiro de 2024
Resultado da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	29 de fevereiro de 2024
Período de Recursos	01 a 03 de março de 2024
Confirmação de Matrículas	05 de março de 2024

CAMPUS PEDRAS DE FOGO

FORMAÇÃO / SEMESTRE	CURSOS (TURNOS)
Técnico Subsequente 2024.1	- Modelagem do vestuário (noturno)

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula	22 a 28 de fevereiro de 2024
Análise da Documentação	22 a 29 de fevereiro de 2024
Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	23 de fevereiro de 2024
Período de Avaliação – Comissão de Heteroidentificação	27 de fevereiro de 2024
Resultado da Análise Documental e da Banca de Heteroidentificação	29 de fevereiro de 2024
Período de Recursos	01 a 03 de março de 2024
Confirmação de Matrículas	04 de março de 2024



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica é obrigatória para todos os candidatos** e consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- **b)** Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade.
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- **e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei***
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio****;

ATENÇÃO:

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- ***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<u>www.tse.jus.br</u>) ou TRE's (<u>www.tre-pb.jus.br</u> ou <u>www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.
- **** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida); ****** Caso o candidato aprovado seja menor de idade, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio,



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.

<u>IMPORTANTE</u>: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas (cotas), além dos documentos básicos citados no subitem 5.1, deverá apresentar a documentação específica, conferir o subitem 5.2, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas - **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**

- a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:
 - "Art. 2° Para os efeitos do disposto na Lei n° 12.711, de 2012, no Decreto n° 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:
 - I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
 - II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;
 - IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - VI renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
 - I- Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico do Ensino FUNDAMENTAL**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023), acompanhado de histórico escolar até o último anos cursado.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- 5.2.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
- 5.2.3.2 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2024.1 Vagas Remanescentes, ou seja, os meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2023.**
- 5.2.3.3 Entende-se por grupo familiar o conjunto das pessoas abrigadas no mesmo domicílio residencial, entre as quais existam laços de parentesco ou de afinidade, que se mantém pela contribuição de seus membros.
- 5.2.3.4 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita são:
- a) Declaração com a Descrição do Grupo Familiar (ver Anexo 1);
- b) DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO de **TODOS** os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:
 - I) para menores de 18 anos: cédula de identidade RG ou certidão de nascimento;
 - II) para maiores de 18 anos: Cédula de identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, incluindo o candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):
 - I) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impressa;
 - II) a Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impressa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

- III) a versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
- IV) a Declaração Negativa de CTPS (ver Anexo 2) para os que, por algum motivo, não disponham do documento.
- e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 5.3.2.2deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
II - Assalariado(a)	• Contracheques dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital.
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br.
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	 Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br. E comprovação de situação de trabalho e renda, conforme opções desta tabela.



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 5.3.2.2 deste Edital, emitido através do site meu.inss.gov.br
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de Aviso Prévio, emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional liberal, prestador(a) de serviços	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço (ver Anexo 8).
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador. OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

	apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do <i>link</i> http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp.
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	• Declaração de renda para trabalhador informal (ver Anexo 3).
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal (ver Anexo 4); OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia, acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia (Anexo 5).
XIII _ Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	• Declaração de Prestação Auxílio Financeiro (Anexo 6).



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

XIV - Desempregado(a)	•	Declaração de Situação de Desemprego (Anexo
		7).

- 5.2.3.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.2.3.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- a) Assinalar, no ato do preenchimento do Formulário de pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se auto afirma pertencente a uma das raças/cor contempladas pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.
- b) **Os candidatos(as) autodeclarados indígenas** deverão anexar declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação de Matrícula e cronograma de cada Campus.

- c) Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação, conforme cronograma de cada campus ver Item 4, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação.
- d) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução Resolução AR 09/2023 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023, por meio do qual:
- I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
- II. **O** processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da apresentação presencial do candidato perante à Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
- III. **O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas** se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de **declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence** o(a) candidato(a) ou **Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI e também estarão em consonância com a Resolução Resolução AR 09/2023 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023, de 21 de junho de 2022.



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA

- a) Auto declaração do candidato (Ver ANEXO 9);
- **b)** Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Ver ANEXO 10;
- **c)** Declaração da Fundação Cultural Palmares de que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo **ou** comprovante de residência em comunidade quilombola.

5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA** (quando houver)

- a) **Para comprovação como filho de empregado rural**: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou
- b) Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf): Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
- c) Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária: I Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mãe ou responsável do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pela COMPEC no site oficial do IFPB, no endereço eletrônico PSCT SUBSEQUENTE 2024.1 VAGAS REMANESCENTES: https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(292/RESULTADO/view
- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/).



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 6.7 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus para o qual concorreu e foi convocado e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCT, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 6.8 As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 6.9 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Profissional da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.
- 6.10 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB em: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/319/ e/ou nas páginas oficiais dos campi da Instituição.
- 6.11 Para maiores informações do PSCT Subsequente 2024.1 pode-se acessar o endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/319/

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2024.

Neilor Cesar dos Santos

Pró-Reitor de Ensino



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 1

DECLARAÇÃO COM - Identificação do candidato:	POSIÇÃO DO GRI	JPO FAM	IILIAR	
Nome:				
CPF:				
II – Composição do grupo familiar*:				
Nome	Parentesco / Vínculo	Idade	Ocupação	Renda Bruta mensal (R\$)
*É obrigatório anexar os docume membros conforme previsto no ite			renda familiar bru	ta de TODOS os
Declaro estar ciente de que as informaçõe consideradas verdadeiras para todos os ef nas penas do crime do art. 299 dp Código	eitos legais cabíve	eis, e que	se falsa for esta decla	
Loca e data:	-			

Assinatura do(a) declarante



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu			
inscrito(a) no CPF sob o nº _		residente na Rua/.	Av.:
,bairrode	; DECLARO para os devidos		-
de Trabalho e Previdência Social (CTPS). D de minha inteira responsabilidade, poden	Declaro, ainda, estar ciente de que a ndo ser consideradas verdadeiras	as informações prestadas para todos os efeitos leg	são gais
cabíveis, e que se falsa for esta declaraçã (falsidade ideológica).	o, incorrera nas penas do crime	do art. 299 do Codigo Pe	enai
Local e data:	,de	de 20	•
Assi	inatura do(a) declarante		



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHOR INFORMAL

Eu								
inscrito(a) r Rua/Av							, resident	e na
bairro							município	de
					minha	renda	mensal é d	
proveniente	do		meu		trabalho	com	atividades	de
	nsideradas vo rrerá nas pena	erdadeira as do crin	as para to ne do art.	odos os 299 do	s efeitos lega Código Pena	ais cabíveis l (falsidade	inteira responsa s, e que se falsa ideológica). de 20	for esta
			 Assinatur	a do(a)	declarante			



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AGRICULTOR(A) / TRABALHADOR(A) RURAL / PESCADOR ARTESANAL

Eu									
inscrito(a) no Rua/Av							, re:	sidente	na
	, ba	irro _						ınicípio	de
		; D1	ECLARO	que	minha	renda		é de	R\$
referente aos ganho								J	
() atividade rural () pscicultura.	de							; ou	
Declaro, ainda, est podendo ser consi declaração, incorre	deradas ve	erdadeiras	s para t	odos os	efeitos leg	ais cabíveis	s, e que se	falsa for	
	Local e d	lata:			,	_ de		de 20	
_									
		Δ	ccinatur	ra dota)	declarante				



Edital PRE № 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu inscrito(a) Rua/Av	no	CPF	sob	0	nº _					, re	esidente	na
		,	bairro _								município	de
			;		DECLA	ARO	que	recebo	a	quantia	de	R\$) a
título	de		pensã	0		alim	nentícia		em 	favo	or	, de
Declaro, ainda, podendo ser c	onside		•			-	•				•	
declaração, inco	orrerá	nas pe			_			_		_		CSta
declaração, inco		•	nas do ci	rime	e do ar	t. 299		Penal (fa	lsidade	_).	
declaração, inco		•	nas do ci	rime	e do ar	t. 299	do Código	Penal (fa	lsidade	ideológica).	·



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu									,
inscrito(a) Rua/Av	no	CPF	sob o				, re	sidente	na
,		_					,	municíp	io de
			; DEC	CLARO que	ajudo fina	anceiramente	o(a)	om o	
mensal (-				R\$			
podendo ser	consid	leradas vo á nas pena	erdadeiras as do crim	para todos e do art. 299	os efeitos l do Código Pe	são de minha in egais cabíveis, enal (falsidade i	e que se deológica	falsa fo).	or esta
		Local e o	lata:			de		_ de 20	'
			A	ssinatura do	(a) declarant	e			



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu											,
inscrito(a) Rua/Av	no	CPF	sob	0	nº					residente	na
momento e qu		, b 	airro ;	DE	CLARO q	ue não	exerço	nenhuma	atividade	remunerada	no
Declaro, ainda, podendo ser c declaração, inc	onside	radas v	erdade	eiras	para tod	os os	efeitos le	egais cabív	eis, e que	se falsa for e	
		Local e	data:					de		de 20	
				A	ssinatura	do(a) d	eclarante				



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL / PRESTADOR(A) DE SERVIÇO

Eu												,
inscrito(a) Rua/Av				0	nº					res	sidente	na
		1	airro	_						mu	micípio	de
			;	DE	ECLARO	que	minha	renda	me	nsal	é de	RS
		()	
referente			;	aos				ganhos				com
declaração, i	ncorrera	•					,	·				
				Α		J. (- [.]	\			_		
				Α	ssinatur	a aota) declarante	;				



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 9

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu_			, CPF número			
declaro, sob as pen	as da Lei, que s	ou quilombola perte	encente ao Quilombo			e
	comunidade	quilombola , UF		, lo	ocalizada	no
poderá ensejar san	ições civis, crin	ninais e administrat	clarações por mim firmad ivas, além do cancelame Por ser verdade, firmo e	nto da conc	cessão da bo	olsa e
	Local e data (Iı	nformar a Cidade, a	UF e o dia, mês e ano da e	 emissão)		
		Assina	 ntura			



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças co	omunitárias abaixo	o identifica	idas, do Qu	ilombo		(nome do
Quilombo),	DECLARAM,	que	o(a)	candidato	aprovado	no SiSU
2024					(nome	completo)
	no CPF sob o nún					
	o Quilombo					
pertence) e resi	de na comunidade	e quilombo	ola			(nome
	quilombola onde r					
Por ser express	ão da verdade, firr	namos e d	atamos a pi	resente declara	ção.	
•			-			
	Local e data (Iı	nformar a (Cidade, a U	F e o dia, mês e	ano da emissão)	
1 Nome comple	to:					
CPF:						
RG:						
2 Nome comple	to:					
CPF:						
RG:						
3 Nome Comple	eto:					
Assinatura:				-		

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



Edital PRE Nº 08/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **REALIZAÇÃO DE PRÉ- MATRÍCULA** POR MEIO DA 1ª CHAMADA DO PSCT 2024.1 – VAGAS REMANESCENTES – CURSOS
TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DOS CAMPI – **AREIA, CABEDELO, CABEDELO CENTRO, CAJAZEIRAS, ITABAIANA, MANGABEIRA, PEDRAS DE FOGO,**– CLASSIFICADOS POR
CURSO/TURNO/COTA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(292/RESULTADO/view

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2024.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos > https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/319/

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- **1)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição;
- 2) Preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico disponível na área do candidato;
- 3) Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o upload de todos os arquivos exigidos** (ver item 5);
- **4)** Após o upload de todos os documentos necessários, assinalar os termos de ciência e **FINALIZAR** a prématrícula.
- **5)** TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Prématrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato;
- 6) O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado, pois os cronogramas de pré-matrícula dos campi não são necessariamente iguais.